



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 89/2026 - GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. ANTONIO JOSÉ MARINHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRISTINA/MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI COM PEDIDO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 19/2026**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/25 para acrescentar o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) à Subvenção Social da Sociedade Beneficente Recanto Santo Antônio."

Considerando a urgência e a necessidade de resolver as questões ligadas à instituição Recanto Santo Antônio, que passa por problemas sérios, conforme relatório de inspeção apresentado, requer-se a tramitação do referido Projeto de Lei **em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cristina/MG, 27 de maio de 2026.

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 19/2026

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/25 para acrescentar o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) à Subvenção Social da Sociedade Beneficente Recanto Santo Antônio."

A Câmara Municipal de Cristina aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 01 do Inciso IV do art. 1 da Lei Municipal nº 2.355/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Sociedade Beneficente Recanto Santo Antônio R\$ 165.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 19 de maio de 2026.

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/25 para acrescentar o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) à Subvenção Social da Sociedade Beneficente Recanto Santo Antônio.*"

A entidade desempenha relevante função social no Município, atuando no acolhimento e assistência de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social, prestando serviços essenciais e contínuos à coletividade.

Recentemente, a instituição foi submetida à fiscalização por órgãos competentes, ocasião em que foram apontadas necessidades urgentes de adequação estrutural, operacional e administrativa, indispensáveis à continuidade regular de suas atividades e manutenção do atendimento prestado aos assistidos.

Diante desse cenário, o Município reconhece a necessidade de ampliação excepcional do repasse financeiro atualmente realizado, mediante aditamento do Termo de Colaboração vigente, a fim de possibilitar a adoção imediata das providências necessárias pela entidade.

Para viabilizar financeiramente a medida, faz-se necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e a necessidade de imediata adoção das medidas corretivas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 27 de maio de 2026.

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO:		
	Criação	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR À SOCIEDADE BENEFICENTE RECANTO SANTO ANTÔNIO		
x	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
VIGÊNCIA:		INÍCIO: JUNHO / 2026	FIM: DEZEMBRO / 2026	
ESTIMATIVAS DAS DESPESAS				
NATUREZA		2026	2027	2028
SUBVENÇÃO SOCIAL – Rec. Próprios		90.000,00	0,00	0,00
Total:		90.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) ORÇAMENTO	(A/B) IMPACTO	
2026	90.000,00	57.000.000,00	0,16	
2027	0,00	62.000.000,00	0,00	
2028	0,00	68.000.000,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA				
ESTIMATIVA DA DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR	FONTE DE CUSTEIO	
90.000,00	0,00	90.000,00	RECURSO PRÓPRIO	
<p>Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado a disponibilidade para o empenhamento.</p>				
Cristina - MG Data: 25 / 05 / 2026		_____ Dhiego J. de Arruda Fleming Contador Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



DECLARAÇÃO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/00, que o Projeto de Lei que dispõe sobre a **concessão de subvenção social complementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à Sociedade Beneficente Recanto Santo Antônio** é compatível com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.346/2025, conforme artigo 25, no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o **PPA** – Plano Plurianual.

Declaro ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, que este projeto que dispõe sobre a **subvenção social complementar**, não afetará um elevado aumento de despesa, pois representará somente **0,15%** dos créditos orçamentários fixados para 2026, não impactando os demais exercícios financeiros de 2027 e 2028.

Prefeitura Municipal de Cristina - MG, 25 de maio de 2026.


Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal